

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DIFERENCIADA PARA OS ALUNOS DIAGNOSTICADOS COMO DIABÉTICOS, OBESOS, E CELÍACOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POTENGI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos, em todas as escolas da rede pública do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** - A alimentação especial será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:9CD078AA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2023. Edição 3151  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>